PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 031/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Leis de Incentivo Federal e Estadual, captação de recursos, gestão, análise, acompanhamento da execução e prestação de contas, para o município de Caroebe.

2 – Contratado:

RAZÃO SOCIAL: M.N. LEITE
CNPJ: 32.296.780/0001-55
ENDEREÇO: RUA A, N° 221, SALA 03, LOT. SANTA HELENA, CEP: 69.908-740, RIO BRANCO/AC

3 – Valor:

O valor mensal é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. O valor anual para a contratação é de no **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante fornecimento de nota fiscal.

5- Prazo da Vigência:

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 – Dotação Orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 02.02 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 1500; Código Reduzido da Despesa: 128.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cópia do CNPJ, Contrato Social, Comprovante de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, CND Município Caroebe-RR, Certidão Falimentar, Certidão de regularidade perante ao Conselho Regional Responsável, Contratos de prestação de serviços para comprovação de preços, Atestados de Capacidade Técnica, Curriculum Lates de Profissional habilitado para prestar a assessoria.

8 – Justificativa:

A presente contratação se faz necessária para o município de Caroebe, pois enfrenta dificuldades na identificação, captação e gestão de recursos oriundos de leis de incentivo fiscal e programas de fomento. A ausência de uma equipe técnica especializada tem limitado o aproveitamento de

oportunidades importantes, o que prejudica o desenvolvimento de projetos que poderiam beneficiar a população local. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área para atender a essas demandas de maneira eficiente. Assim possibilitando melhor o desenvolvimento local e regional.

Caroebe, 15 de novembro de 2024.

---

9 - Fundamentação Legal: Art. 74, *inciso III, alínea c*, da lei 14.133/21.

---

10 – Parecer da Assessoria Jurídica:

O presente processo está devidamente instruído com as razões justificadoras da inexigibilidade de licitação. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Caroebe/RR,_____/_____/_____

Flávio Henrique da Silva
Assessoria Jurídica-Prefeitura de Caroebe-RR
Advogado OAB/RR 1717